

## **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 58/2019**

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igaratinga – PREVIGARA – autorizado a solenizar acordo de dívida oriunda de uma ação judicial em que o Instituto foi cominado na obrigação de pagar a Credora o valor líquido e ilíquido.

Art. 2º - O pagamento objeto do acordo só deve ser pago após a homologação judicial do acordo, junto ao processo de origem nº 0471.15.012693-9 Juizado Especial civil da Comarca de Pará de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 17 de dezembro de 2019.

**Jean Cristie Camargos**

**Presidente**